



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.335, DE 21 DE JULHO DE 2020.

“Referenda o Decreto Municipal nº 47, de 10 de junho de 2020, que trata da abertura de Crédito Adicional Extraordinário para fins de atendimento à situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado, nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, para todos os efeitos legais, o crédito adicional extraordinário aberto através do Decreto Executivo nº 47/2020, no valor de R\$196.721,07 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos), para fins de atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, abrindo-se as seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

08 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0015.2125 - Contribuição a entidades de apoio ao enfrentamento ao COVID-19

33500000 - Aplicações Diretas Fonte 154 Valor R\$196.721,07

Total-----R\$196.721,07

Art. 2º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1.290/2017 (Plano Plurianual do Município de Rio Vermelho), para o quadriênio de 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 15 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

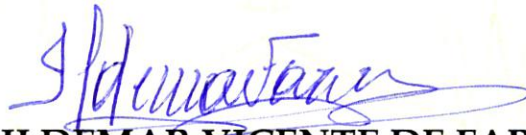
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação 2125 - Contribuição a entidades de apoio ao enfrentamento ao COVID-19.

EXERCÍCIO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	196.721,07

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 21 de julho de 2020.


ILDEMAR VICENTE DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso das suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei 1.335/2020, de 21 de julho de 2020, oriunda do Projeto de Lei nº 017/2020, cuja aprovação legislativa ocorreu na Reunião Ordinária do dia 20 de julho de 2020.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo Municipal que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei 1.335/2020.

Determina, ainda, para que se dê publicidade do seu teor que seja afixada cópia da referida Lei nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho, 21 de julho de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA

Prefeito Municipal de Rio Vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº ____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, Nº 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

Decreto Nº 047/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 019/2020 que declara situação de calamidade pública no município de Rio Vermelho, em decorrência do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R\$ 196.721,07 nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – SERV.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

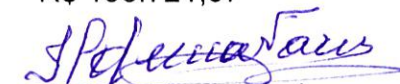
10.302.0015.2125 – Contribuição a Entidades de Apoio ao Enfrentamento do COVID-19

33500000 – Aplicações Diretas

Fonte 154 Valor R\$ 196.721,07

Total

R\$ 196.721,07


Idemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº ____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

Art. 2º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1290/2017– Plano Plurianual do Município de Rio Vermelho, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 15 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação: 2125 – Contribuição a Entidades de Apoio ao Enfrentamento do COVID-19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	196.721,07

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 10 de junho de 2020.


Idemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Idemar Vicente de Faria
PREFEITO MUNICIPAL